PROCESSO	1000145744-01A
INTERESSADO	MONICA TERESINHA FRANCO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização
RELATORA	Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego

DELIBERAÇÃO Nº 531/2023 - CEP - CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR № 198/2020: "A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo";

Considerando o parágrafo único do art. 81 da Resolução CAU/BR nº 198/2020, que declara: "Art. 81 (...). Parágrafo único. As disposições materiais não retroagirão, exceto quando mais benéficas ao infrator";

Considerando o relatório e voto da conselheira Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego sobre o processo de fiscalização № 1000145744-01A.

DELIBERA:

- 1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrados nos autos do processo № 1000145744-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso X, da Resolução № 22 do CAU/BR, mantendo o valor da multa aplicada;
- 2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
0	SGO	Demais encaminhamentos cabíveis	-

Com 9 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Clarissa Duarte de Castro Souza, Maria Jocelei Steck, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi

FERNANDA MENEGARI QUERIDO

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENEGARI QUERIDO**, **Coorde nador(a) da CEP-CAU/SP**, em 13/12/2023, às 15:28, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 66F674BD e informando o identificador 0124055.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP www.causp.gov.br

00179.005510/2023-36 0124055v3